

II - pesquisar informações e dados sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados;

III - auxiliar na elaboração de documentos para a unidade a que estiverem vinculados;

IV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

#### TÍTULO IV

##### DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 96. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 97. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;

III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

#### TÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela SEGETH observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 99. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo titular da SEGETH.

Art. 100. Este Regimento entra vigor na data de sua publicação.

#### DECRETO Nº 38.835, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

**Divulga os dias de feriados nacionais e locais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2018, a serem observados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional)

II - 12 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo)

III - 13 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo)

IV - 14 de fevereiro: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas)

V - 30 de março: Paixão de Cristo (feriado nacional)

VI - 21 de abril: Aniversário de Brasília (feriado local) e Tiradentes (feriado nacional)

VII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)

VIII - 31 de maio: Corpus Christi (ponto facultativo)

IX - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional)

X - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

XI - 28 de outubro: Dia do Servidor Público - art. 278, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 (ponto facultativo)

XII - 2 de novembro: Finados (feriado nacional)

XIII - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional)

XIV - 30 de novembro: Dia do Evangélico (feriado local)

XV - 24 de dezembro: Véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas)

XVI - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional)

XVII - 31 de dezembro: Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 38.836, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Delega ao Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, a competência que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, a competência para representar o Distrito Federal no contrato de concessão de serviço público de mobiliário urbano do Distrito Federal, autorizada pela Lei nº 2.842, de 14 de dezembro de 2001, em substituição ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Compete ao Diretor-Geral da DFTrans a gestão, a fiscalização e execução do contrato de concessão de serviço público de mobiliário urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A critério do Diretor-Geral, a competência prevista no caput poderá ser delegada.

Art. 3º Os recursos oriundos da execução do contrato de que trata o art. 1º deste Decreto são destinados integralmente à conta do Fundo do Transporte Público do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.218, de 1º de julho de 2008.

Brasília, 31 de janeiro de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE DE RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL UREC/AGEFIS, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 110, inciso VII, da IN nº 98 de 30/07/2016, fundamento na Lei Complementar nº 783, de 30 de Outubro de 2008, Decreto 30.036, de 09/02/09 - DODF de 10/02/09, e cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando ainda o que consta nos autos dos processos, declara Isentos as taxas; Taxa de Funcionamento de estabelecimento - TFE e Taxa de Execução de obras - TEO, a seguir identificados e valorados: PROCESSO/REQUERIMENTO; TAXA; EXERCÍCIO; CNPJ/CPF; TIPO DE ISENÇÃO; LEI; IDENTIFICADOR; VALOR; 537398, TFE, 2016, 020.218.461-72, 01/02/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$33,25; 538060, TFE, 2017, 132.810.858-90, 03/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$533,7, R\$33,25; 221496, TFE, 2017, 01.634.930/0001-60, 07/04/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1745110, R\$278,73; 411198, TFE, 2016, 124.902.026-34, 19/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$33,25; 409989, TEO, 2016, 00.108.217/0124-79, 08/04/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1889719, R\$2.928,90; 409637, TFE, 2017, 02.313.673/0001-27, 05/05/2017, União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I, 1918854, R\$1.494,70; 404326, TFE, 2017, 572.936.941-72, 26/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$532,00; 410087, TEO, 2017, 07.720.353/0001-05, 25/05/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1911077, R\$1.555,34; 538140, TEO, 2017, 13.838.270/0001-18, 11/07/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1891072, R\$1.953,42; 411262, TFE, 2016, 279.604.551-04, 22/02/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1860244, R\$33,25; 412262, TFE, 2017, 33.486.911/0002-00, 05/07/2017, as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV, 1831424, R\$815,35; 538645, TFE, 2017, 33.486.911/0002-00, 04/07/2017, as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV, 1831424, R\$815,32; 537806, TFE, 2016, 113.543.481-68, 04/07/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1884005, R\$33,25; 408285, TFE, 2017, 705.898.911-15, 02/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1808702, R\$519,80; 311008, TFE, 2016, 00.103.242/0001-00, 30/06/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1831139, R\$2.494,00; 311008, TEO, 2016, 00.103.242/0001-00, 30/06/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1899582, R\$288,00; 312523, TFE, 2017, 05.668.559/0001-08, 06/07/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1930598, R\$774,48; 409502, TFE, 2017, 116.068.861-34, 25/05/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1826039, R\$33,25; 311767, TFE, 2017, 02.394.511/0001-60, 27/06/2017, as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso VIII, 1929420, R\$387,18; 409430, TFE, 2017, 04.021.321/0001-23, 02/06/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1915173, R\$1.120,00; 408284, TFE, 2017, 038.412.351-15, 09/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1852130, R\$35,26; 408283, TFE, 2017, 358.974.651-34, 09/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1839476, R\$795,63; 408326, TFE, 2017, 008.596.841-21, 09/06/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 1920501, R\$33,26; 537697, TFE, 2017, 266.745.301-82, 25/05/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1814505, R\$2.494,70; 407450, TFE, 2016, 869.136.701-68, 04/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1928855, R\$33,25; 310966, TFE, 2016, 980.741.561-68, 19/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1798164, R\$33,25; 410853, TFE, 2016, 223.240.031-04, 16/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1844120, R\$33,25; 408268, TFE, 2017, 118.786.061-15, 02/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1624703, R\$519,80; 538139, TFE, 2017, 223.457.361-00, 02/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1809814, R\$35,26; 408239, TFE, 2017, 121.186.051-53, 18/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1839338, R\$33,25; 312128, TFE, 2017, 00.070.532/0001-03, 22/05/2017, União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I, 1924754, R\$0,00; 311006, TFE, 2016, 225.334.941-00, 23/05/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1808944, R\$33,25; 310380, TFE, 2016, 977.110.981-20, 19/04/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 0, R\$33,25; 405165, TFE, 2016, 183.772.541-15, 26/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1837254115, R\$33,25; 406325, TFE, 2016, 07.366.380.0001-24, 19/04/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 0, R\$33,25; 408905, TFE, 2016, 188.563.048-48, 03/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1776286, R\$33,25; 221250, TFE, 2016, 115.713.301-00, 18/01/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1874762, R\$33,25; 311586, TFE, 2017, 00.665.265/0001-09, 20/02/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 1914767, R\$66,52; 537328, TFE, 2016, 00.107.581/0001-65, 30/07/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, ,